



POLÍTICA DE RATEIO DE ORDEM

Área de Compliance
Versão 2025.1

Esse documento é de propriedade da Singular Capital Ltda.
É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

Sumário

I.	Sumário Executivo.....	3
li.	Objetivo.....	4
lii.	Responsabilidades.....	4
lv.	Parâmetros.....	4
v.	Adoção de <i>Best Execution</i>	5
vi.	Operações entre Classes e Fundos Geridos pela Singular Capital.....	6
vii.	Exceções.....	6
viii.	Considerações Finais	6
ix.	Manutenção de Arquivos	7
x.	Atualização.....	7
xi.	Controle de Versão.....	8
Anexo I.	Documentos Vinculados a esta Política	9

I. Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir as regras e procedimentos de rateio e divisão de ordem aplicáveis com base na estratégia de negócio da Singular Capital Ltda. (“Singular Capital”);
- Assegurar que todos tenham conhecimento da Política.

Áreas de atuação nos termos da Resolução CVM 21: (RCVM 21) e do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos Terceiros (CAGRT):

Área	Atuação
Gestor de Recursos	SIM
Gestão de Patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos Próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos:

- Fundo de Investimento Financeiro

II. Objetivo

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento que venham a ser geridos pela **Singular Capital Ltda.** (“**Singular Capital**”).

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* da **Singular Capital** deverão contribuir para o cumprimento dessa presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

III. Responsabilidades

A **Singular Capital** entende que todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* devam contribuir para o cumprimento da política. Entretanto, convém destacar que a responsabilidade pela observância a todas as normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da **Singular Capital**, pertence à área de Gestão de Recursos da **Singular Capital**.

Sendo a fiscalização e monitoramento da presente Política, responsabilidade da área de *Compliance*, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de gestão.

IV. Parâmetros

A **Singular Capital** pretende realizar apenas ordens individuais, de modo a evitar a necessidade de rateio e divisão de ordens. Mas, caso a Gestora venha a emitir ordens agrupadas, a metodologia disposta nesta política de divisões de operações financeiras será adotada, com o objetivo de definir critérios equitativos de divisão/rateio de operações sem prejuízo aos seus clientes.

A **Singular Capital** entende que a melhor metodologia de divisão de ordens agrupadas, de modo a não beneficiar qualquer cliente, fundo de investimento e suas classes de cotas ou carteira administrada em detrimento a outro, e para tanto adotará os seguintes parâmetros:

- Estratégia – divisão por estratégia dos fundos de investimento geridos.

- Alocação *pro-rata* pelo Patrimônio Líquido – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento proporcionalmente em relação aos seus patrimônios, ajustada pelo risco de cada carteira.
- Preço Médio – divisão pelo preço médio dos ativos negociados ao final do dia.
- Alocação pelo Estoque – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo.
- Exposição e Liquidez – divisão em percentuais de exposição e liquidez dentro dos fundos de investimento, de forma a respeitar o perfil de risco e o respectivo mandato estipulado no regulamento.

Portanto, a **Singular Capital** entende que a metodologia acima exemplificada, quando executada e devidamente documentada, dividirá a ordem de forma justa e proporcional, evitando qualquer diferenciação indevida entre clientes em ordens agrupadas.

V. Adoção de *Best Execution*

A **Singular Capital** preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns clientes em detrimento de outros.

Dessa forma, adota a prática de *best execution* (ou "melhor execução"), sempre buscamos as melhores condições possíveis na execução de ordens dos nossos veículos de investimento.

Para tanto, utilizamos os seguintes fatores de análise:

- Custo total – Inclui taxas, corretagens e emolumentos.
- Velocidade de execução – Rapidez com que a ordem é executada.
- Probabilidade de execução e liquidação – Chance de a ordem ser completada e liquidada com sucesso.
- Volume da ordem – Tamanho da transação e seu impacto no mercado.
- Tipo da ordem – Ex: ordem limitada, a mercado etc.
- Local de execução – Bolsa, balcão, sistema eletrônico, etc.

VI. Operações entre Classes e Fundos Geridos pela Singular Capital

As operações realizadas entre fundos de investimento e classes geridos pela **Singular Capital** deverão ser feitas a preço de mercado ou, caso o ativo não possua mercado, na curva do ativo.

VII. Exceções

A **Singular Capital**, buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, em determinados casos sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados. Nesse sentido, elenca abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das ordens não devem ser observados:

- (i) ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- (ii) custódia dos fundos de investimento forem qualificadas e prestadas por outra instituição;
e
- (iii) quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das ordens de forma justa.

VIII. Considerações Finais

O cumprimento integral das diretrizes estabelecidas nesta Política é essencial para assegurar a conformidade das atividades da **Singular Capital** com os princípios de ética, integridade e diligência exigidos pelo mercado financeiro.

Eventuais descumprimentos ou desvios de conduta deverão ser comunicados imediatamente à Diretora de Compliance, que conduzirá a avaliação do caso e recomendará as medidas cabíveis, de acordo com os procedimentos internos e com o Código de Ética da **Singular Capital**.

As infrações às disposições desta Política poderão ser caracterizadas como graves, sujeitando os envolvidos às penalidades previstas na legislação e nos normativos regulatórios vigentes, incluindo, mas não se limitando, àqueles editados pela CVM e demais autoridades competentes.

IX. Manutenção de Arquivos

Todas as áreas da **Singular Capital** devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou demais órgãos reguladores, todos os documentos e informações, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Os documentos e informações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas desde que sigam as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação.

X. Atualização

A Política de Rateio e Divisão de Ordens da **Singular Capital** será revisada periodicamente, com o objetivo de garantir sua aderência à legislação vigente, às normas regulatórias aplicáveis e às melhores práticas de governança e integridade.

Revisões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que houver alterações relevantes no ambiente regulatório, na estrutura da instituição ou em seus processos internos. Todas as atualizações deverão ser aprovadas pela diretoria e comunicadas formalmente aos colaboradores, com registro da nova versão e respectiva data de vigência, bem como esta devidamente publicada no site da **Singular Capital** no link <https://singularcapital.com.br/>.

	Política de Rateio e Divisão de Ordens	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 11/07/2025

XI. Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação <small>(Elaboração, Revisão, Alteração, Aprovação)</small>	Conteúdo
2021.1	Set.2021	RRZ Consultoria	Revisão	Revisão periódica do normativo
	Set.2021	Diretoria Singular Capital	Aprovação	Entrada em vigor: Set.2021
2024.1	Jun.2024	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	Jun.2024	Diretoria Singular Capital	Aprovação	Entrada em vigor: Jun.2024
2025.1	01/07/2025	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	11/07/2025	Diretoria Singular Capital	Aprovação	Entrada em vigor: 11/07/2025

	Política de Rateio e Divisão de Ordens	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 11/07/2025

Anexo I. Documentos Vinculados a esta Política

Documentos	Finalidade
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas
Política de Seleção e Alocação	Descrever o processo de seleção e alocação de ativos dentro de uma carteira administrada segundo o perfil de risco do Cliente;